EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Recuperação Judicial
Autos nº 1068954-53.2015.8.26.0100

ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, nos autos da Recuperação Judicial em epígrafe requerida por **SINA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.**, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, e, atenção à decisão de fls. 536/538, apresentar **LAUDO DE PERÍCIA PRÉVIA**, nos termos aduzidos em anexo, constituído das informações e elementos extraídos dos autos, da documentação solicitada à Requerente **(DOC. A)**, bem como da diligência realizada nas dependências da empresa em 22 de julho de 2015.

Termos em que,
Pede deferimento.
São Paulo, 24 de julho de 2015.

Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP n° 98.628

PERÍCIA PRÉVIA

Requerente: **SINA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.**

Processo n°: **1068954-53.2015.8.26.0100**

Foro: **1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo**

I – DA REQUERENTE: BREVE RELATO

1. A Requerente iniciou suas atividades em 17 de junho de 2008 e atua no setor alimentício e químico, atendendo os mercados nacionais e internacionais, possuindo expertise no esmagamento de grãos, produção de derivados e produção de formulações especiais para indústria, varejo e *food service*. (**DOC. 01**).

2. Em 2008, o Grupo adquiriu a unidade industrial de Bauru para processamento de soja, algodão e amendoim. Em 2011, o negócio se expandiu, assumindo sua quarta unidade, localizada em Orlândia, com capacidade para produção de óleos vegetais, farelo, lecitina, gordura vegetal, entre outros.

3. Já em 2012, a empresa adquiriu um complexo industrial localizado em Pirapozinho. Este polo, composto por 11 (onze) fábricas, é responsável pela produção de gorduras, cremes vegetais, margarinas, sorvetes, coberturas, massas para panetones e óleos especiais, nada obstante também possua um complexo direcionado exclusivamente para a fabricação de produtos químicos em geral[1].

[1] Fonte: http://www.sina.ind.br/?page=historia

4. Atualmente, a Requerente emprega aproximadamente 1000 (mil) funcionários diretos, e opera em três unidades industriais, quais sejam: **i)** Bauru; **ii)** Orlândia; e **iii)** Pirapozinho (**DOC. 02**).

5. Conforme documento anexo subscrito pelas autoridades municipais, constata-se a importância da atuação da Requerente junto as cidades, nas quais estão localizadas suas filiais (unidades industriais) (**DOC. 02**).

6. Em Orlândia, no período de safra a Requerente emprega aproximadamente 300 (trezentos) funcionários diretos, além de outros 1300 (mil e trezentos). Conforme informações obtidas pelo subscritor na diligência realizada em 22 de julho de 2015, na citada Comarca a Requerente cede a título gratuito, aproximadamente, 50 (cinquenta) casas para moradia dos seus funcionários.

7. A Requerente, ainda, disponibilizou documentos referentes aos projetos sociais desenvolvidos junto às comunidades locais. (**DOC. 03**).

II – DA DILIGÊNCIA REALIZADA EM 22/07/2015

8. Em 22 de julho de 2015, o subscritor realizou diligências nas dependências das unidades da Requerente e constatou e obteve as seguintes informações:

a. Requerente possui como principal atividade a produção de óleos a partir da soja. No que se refere à utilização desta matéria prima, verificou-se que não há cultivo da mesma e que não há grandes quantidades estocadas, uma vez que a soja adquirida é rapidamente utilizada na produção, sendo aproveitados os resíduos da matéria-prima até o final do ciclo produtivo;

b. Em todas as fábricas, que havia funcionários em atividade nas áreas administrativas, na operação de máquinas de produção, na limpeza das áreas comuns, nos laboratórios, no carregamento de caminhões, nos silos de armazenamento, embalando produtos, no

controle da portaria, manutenção de máquinas, almoxarifado, entre outras;

c. As fábricas contam com refeitório local e a empresa disponibiliza cerca de 90 moradias para funcionários que possuem família e não dispõem de residência própria, além de residências coletivas.

9. Para ilustrar as constatações relativas à diligência realizada no dia 22 de julho de 2015, eis abaixo algumas fotos das fábricas:

(Foto tirada na fábrica de Bauru – 22/07/2015)

(Foto tirada na fábrica de Bauru – 22/07/2015)

(Foto tirada na fábrica de Bauru – 22/07/2015)

(Foto tirada na fábrica de Orlândia – 22/07/2015)

(Foto tirada na fábrica de Orlândia – 22/07/2015)

(Foto tirada na fábrica de Orlândia – 22/07/2015)

(Foto tirada na fábrica de Pirapozinho – 22/07/2015)

(Foto tirada na fábrica de Pirapozinha – 22/07/2015)

(Foto tirada na fábrica de Pirapozinha – 22/07/2015)

III – DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

10. Em 13 de julho de 2015, a Requerente apresentou pedido de Recuperação Judicial com fundamento na Lei nº 11.101/2005, cujo feito se processa na 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital de São Paulo.

11. De acordo com a Requerente, a "*pirotecnia da Operação Yellow da Fazenda Estadual*" teve gravíssimos impactos em sua atividade empresarial, fato este que gerou insegurança junto aos seus parceiros comerciais e clientes. Neste ponto, é importante ressalvar que o cenário de instabilidade se justifica, porém não há qualquer notícia de condenação criminal a respeito do fato que ainda prossegue sendo discutido nas vias administrativas.

12. Ademais, aliada a tal fato, a Requerente destaca que a Medida Cautelar n° 1057385-55.2015.8.26.0100 ajuizada pelo Itaú Unibanco objetivando o arresto do recebíveis junto aos seus clientes, criou um contexto de inconstância no que se refere aos seus recebíveis em caixa.

13. Diante dessas circunstâncias, e com fundamento nos artigos 47 e seguintes da Lei n° 11.101/2005, a empresa Requerente entendeu por bem o ajuizamento da presente Recuperação Judicial no intuito de preservar a sua atividade empresarial do ponto de vista econômico, financeiro e social.

III.1 – Da decisão de fls. 536/538

14. Conforme decisão de fls. 536/538, este douto juízo determinou a realização de perícia prévia nos documentos apresentados pela Requerente, nos seguintes termos:

> *"Vistos. 1. Concedo prazo improrrogável de 10 dias para que requerente emende a petição inicial, apresentando: I certidões negativas de falência em*

nome da requerente, suas filiais e dos seus sócios; II - certidões negativas de pedido de recuperação judicial em nome da requerente e de suas filiais. III - certidões negativas criminais em nome dos seus sócios e administradores. IV - Certidão de regularidade cadastral perante a Jucesp e Receita Federal da filial situada na Comarca de Santo Anastácio, cuja abertura ocorreu em 07/11/2011. V - certidões dos cartórios de protestos situados nas Comarcas de Bauru, Orlândia, Pirapozinho e Santo Anastácio, nas quais a requerente possui filiais. 2. Sem prejuízo, conforme dispõe o art. 51 da Lei nº 11.101/05, a análise das demonstrações contábeis do balanço patrimonial, de demonstração de resultados acumulados e desde o último exercício social, bem como de relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção tem por objetivo verificar a situação da empresa do ponto de vista econômico e comercial. A análise de tais documentos é essencial para que o juízo tenha condições iniciais de conhecer as reais condições da empresa devedora, especialmente no que concerne à sua viabilidade financeira, econômica e comercial. Isso porque, o objetivo da lei é garantir a continuidade da atividade empresarial em razão dos benefícios sociais dela decorrentes, como geração e circulação de riquezas, recolhimento de tributos e, principalmente, geração de empregos e rendas. O simples deferimento do processamento da recuperação judicial, por si só, gera como consequência automática, a suspensão de todas as ações ou execuções contra o devedor pelo prazo de 180 dias (stay period), dentre outras consequências legais importantes expostas no art. 52 da LRF. Diante da relevância da decisão de deferimento do processamento da recuperação judicial, o legislador a condicionou à exatidão dos documentos referidos no art. 51 da LRF. Busca a legislação de regência evitar, portanto, o deferimento do processamento de empresa inviáveis, inexistentes, desativadas ou que não reúnam condições de alcançar os benefícios sociais almejados pela lei. Entretanto, a análise ainda que preliminar da referida documentação pressupõe conhecimento técnico, a fim de que se possa saber o real significado dos dados informados pela devedora, bem como a correspondência de tais dados com a realidade dos fatos. É necessária, ainda, a constatação da situação da empresa in loco, de modo a se saber

suas reais condições de funcionamento. Tudo isso é fundamental para que o instrumento legal da recuperação da empresa seja utilizado de maneira correta, cumprindo sua função social, sem a imposição desarrazoada de ônus e prejuízos à comunidade de credores. Conforme ideia mundialmente aceita, um sistema rígido de controle de recuperação de empresas e direitos dos credores é elemento fundamental para o bom funcionamento da economia e para a redução dos riscos e dos cursos da instabilidade financeira no mercado. Nesse sentido, não obstante a Lei nº 11.101/05 não tenha previsto expressamente uma perícia prévia de análise da documentação apresentada pela empresa requerente da recuperação judicial, o fato é que tal perícia deve ser inferida como consequência lógica do requisito legal estabelecido como condição para o deferimento do seu processamento, qual seja, a regularidade da documentação apresentada pela devedora. Ademais, tal interpretação atende aos fins econômicos, sociais e jurídicos do instituto da recuperação judicial. A experiência tem demonstrado que o inadvertido deferimento do processamento da recuperação judicial, apenas com base na análise formal dos documentos apresentados pela devedora, tem servido como instrumento de agravamento da situação dos credores, sem qualquer benefício para a atividade empresarial diante da impossibilidade real de atingimento dos fins sociais esperados pela lei. Não se busca, evidentemente, uma análise exauriente e aprofundada da empresa, mas tão somente uma verificação sumária da correspondência mínima existente entre os dados apresentados pela devedora e a sua realidade fática. Deferido o processamento, caberá aos credores decidir sobre a conveniência do plano de recuperação a ser apresentado pela devedora. Nesse primeiro momento, repita-se, busca-se apenas e tão somente conferir a regularidade material da documentação apresentada pela devedora. Não dispondo a Vara de equipe técnica multidisciplinar para análise da adequação da documentação juntada pela empresa devedora, se faz necessária a nomeação de perito para realização de avaliação prévia e urgente, a fim de fornecer elementos suficientes para que o juízo decida sobre o deferimento do processamento do pedido, com todas as importantes consequência

> *decorrentes de tal decisão. Diante do exposto, antes de decidir sobre o deferimento do processamento do pedido de recuperação judicial, e sem prejuízo da determinação da emenda da petição inicial, determino a realização de constatação da real situação de funcionamento da empresa, bem como de perícia prévia sobre a documentação apresentada pela requerente, de modo a se constatar sua correspondência com os seus livros fiscais e comerciais".*

15. Sendo assim, os documentos acostados às fls. 75/535 foram devidamente examinados pelo subscritor, assim como os demais documentos solicitados, apresentados e produzidos na ocasião da diligência *in loco* realizada no dia 22 de julho de 2015.

IV - DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS JUNTADOS E FORNECIDOS PELA REQUERENTE

IV.1 – Dos documentos juntados aos autos

A) Composição societária da Requerente

SÓCIO QUOTISTA	QUANT.QUOTAS	PERC.	CAPITAL SOCIAL	
HOLWERD S/A	99.900	99,00%	R$	99.900,00
MARCILIO MENDES FERREIRA	100	0,10%	R$	100,00
TOTAL DE QUOTAS	100.000	100%	R$	100.000,00

B) Das informações contábeis e financeiras apresentadas nos autos

SINA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA. CNPJ. 10.156.658/0001-40
BALANÇOS PATRIMONIAIS LEVANTADOS EM - 31/12/2012 Á 31/05/2015

ATIVO					PASSIVO				
CIRCULANTE	**31/12/2012**	**31/12/2013**	**31/12/2014**	**31/05/2015**	**CIRCULANTE**	**31/12/2012**	**31/12/2013**	**31/12/2014**	**31/05/2015**
Disponibilidades	R$ 109.685	R$ 353.761	R$ 760.370	R$ 6.511	Fornecedores	R$ 7.062.848	R$ 62.379.352	R$ 57.910.745	R$ 75.876.382
Contas a Receber	R$ 2.568.018	R$ 13.133.961	R$ 15.766.286	R$ 38.578.225	Obrig.Trab./Prev.	R$ 905.596	R$ 1.001.166	R$ 1.236.186	R$ 1.431.033
Estoques	R$ 19.611.050	R$ 37.337.595	R$ 32.992.574	R$ 35.272.568	Obrigações Fiscais	R$ 1.468.174	R$ 1.519.037	R$ 56.447	R$ 42.092
Imp. e Contrib. a recup.	R$ 2.954.638	R$ 3.342.199	R$ 603.240	R$ 5.466.351	Clientes Entr.Futuras	R$ 62.805	R$ 23.053	R$ 15.855	R$ 30.609.913
Adiant. A Fornecedores	R$ 830.876	R$ 20.345.179	R$ 22.223.950	R$ 36.838.924	Emprést. e Financ.	R$ 220.186	R$ 4.011.000	R$ 3.000.000	R$ 4.946.901
Outros Créditos	R$ 33.711	R$ 4.500	R$ 254.679	R$ 10.200.707	Prov.p/férias e 13º sa	R$ 1.418.581	R$ 1.398.642	R$ 1.607.821	R$ 3.087.856
Desp. Exerc. Seguinte	R$ 106.524	R$ 37.674	R$ 125.159	R$ -	Adiant. receb.cliente	R$ 46.755.530	R$ 42.085.317	R$ 42.698.393	R$ 44.180.285
	R$ 26.214.502	**R$ 74.554.869**	**R$ 72.726.258**	**R$ 126.363.286**		**R$ 57.893.720**	**R$ 112.417.567**	**R$ 106.525.447**	**R$ 160.174.462**
NÃO CIRCULANTE					**NÃO CIRCULANTE**				
Depósitos Judiciais	R$ -	R$ 1.089.633	R$ 1.158.755	R$ 1.158.755	Partes Relacionadas	R$ 10.000	R$ 10.000	R$ 10.000	R$ 10.000
Partes Relacionadas	R$ 369.450	R$ 328.850	R$ 328.850	R$ 328.850					
	R$ 369.450	**R$ 1.418.483**	**R$ 1.487.605**	**R$ 1.487.605**		**R$ 10.000**	**R$ 10.000**	**R$ 10.000**	**R$ 10.000**
PERMANENTE					**PATRIMONIO LÍQUIDO**				
Imobilizado	R$ 38.391.529	R$ 42.835.830	R$ 44.123.632	R$ 45.114.245	Capital Social	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 100.000
Depreciação	-R$ 8.818.590	-R$ 12.905.931	-R$ 16.746.845	-R$ 19.074.885	Lucros/Prej. Acumul.	R$ 1.839.228	-R$ 1.846.829	-R$ 6.624.316	-R$ 5.044.792
Diferido	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	Result. do Exercício	-R$ 3.686.057	-R$ 4.777.487	R$ 1.579.519	-R$ 1.349.419
	R$ 29.572.939	**R$ 29.929.899**	**R$ 27.376.787**	**R$ 26.039.360**		**-R$ 1.746.829**	**-R$ 6.524.316**	**-R$ 4.944.797**	**-R$ 6.294.211**
TOTAL DO ATIVO	**R$ 56.156.891**	**R$ 105.903.251**	**R$ 101.590.650**	**R$ 153.890.251**	**TOTAL DO PASSIVO**	**R$ 56.156.891**	**R$ 105.903.251**	**R$ 101.590.650**	**R$ 153.890.251**

SINA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA. CNPJ. 10.156.658/0001-40
DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO DOS EXERCÍCIOS- EM 31/12/2012 Á 31/05/2015

PERÍODO	JAN A DEZ 2012	JAN A DEZ 2013	31/12/2014	31/05/2015
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**R$ 79.660.779**	**R$ 354.738.723**	**R$ 599.978.837**	**R$ 337.137.076**
Vendas	R$ 79.660.779	R$ 354.738.723	R$ 599.978.837	R$ 337.137.076
DEDUÇÕES DA RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**-R$ 13.730.150**	**-R$ 53.574.752**	**-R$ 85.282.001**	**-R$ 71.816.890**
Impostos e Contrib. S/ Vendas	-R$ 13.333.377	-R$ 47.328.799	-R$ 72.819.398	-R$ 32.664.521
Devoluções de vendas	-R$ 396.773	-R$ 6.245.953	-R$ 12.462.603	-R$ 39.152.369
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	**R$ 65.930.629**	**R$ 301.163.971**	**R$ 514.696.836**	**R$ 265.320.186**
(-) CUSTOS DAS VENDAS	**-R$ 61.132.232**	**-R$ 285.972.843**	**-R$ 462.060.056**	**-R$ 236.178.065**
Custos dos Produtos Vendidos	-R$ 61.132.232	-R$ 285.972.843	-R$ 462.060.056	-R$ 236.178.065
(=) LUCRO BRUTO OPERACIONAL	**R$ 4.798.397**	**R$ 15.191.128**	**R$ 52.636.780**	**R$ 29.142.121**
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	**-R$ 7.441.935**	**-R$ 20.373.047**	**-R$ 44.994.558**	**-R$ 25.530.036**
Despesas Administrativas	-R$ 8.085.207	-R$ 11.995.973	-R$ 15.871.557	-R$ 9.966.539
Despesas C/Vendas		-R$ 17.644.652	-R$ 38.287.009	-R$ 14.930.275
Outras Receitas/Despesas	R$ 643.272	R$ 9.267.578	R$ 9.164.008	-R$ 633.222
(-) DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS	**-R$ 772.672**	**R$ 598.576**	**-R$ 5.969.490**	**-R$ 4.999.453**
Despesas Financeiras	-R$ 772.672		-R$ 5.969.490	-R$ 4.999.453
(-) Receitas Financeiras		R$ 598.576		
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS	**-R$ 269.847**	**-R$ 194.144**	**-R$ 93.212**	**R$ 37.949**
Participação nos Lucros	-R$ 179.714	-R$ 194.144	-R$ 93.212	-R$ 15.701
Resultado não Operacional	-R$ 90.133			R$ 53.650
RESULTADO ANTES DO IRPJ E DA CSLL	**-R$ 3.686.057**	**-R$ 4.777.487**	**R$ 1.579.520**	**-R$ 1.349.419**
(-) PROVISÃO IRPJ / CSLL				
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**-R$ 3.686.057**	**-R$ 4.777.487**	**R$ 1.579.520**	**-R$ 1.349.419**

C) Composição do passivo exigível a curto e longo prazo

Credores	EM REAIS R$
Classe I - Trabalhista	R$ 1.512.018,15
Classe III - Quirografários -	R$ 61.225.866,34
Classe IV - Quirografários Credores EPP e ME DL 1267	R$ 1.517.270,32
Total do Passivo exigível, curto e longo prazo	**R$ 64.255.154,81**

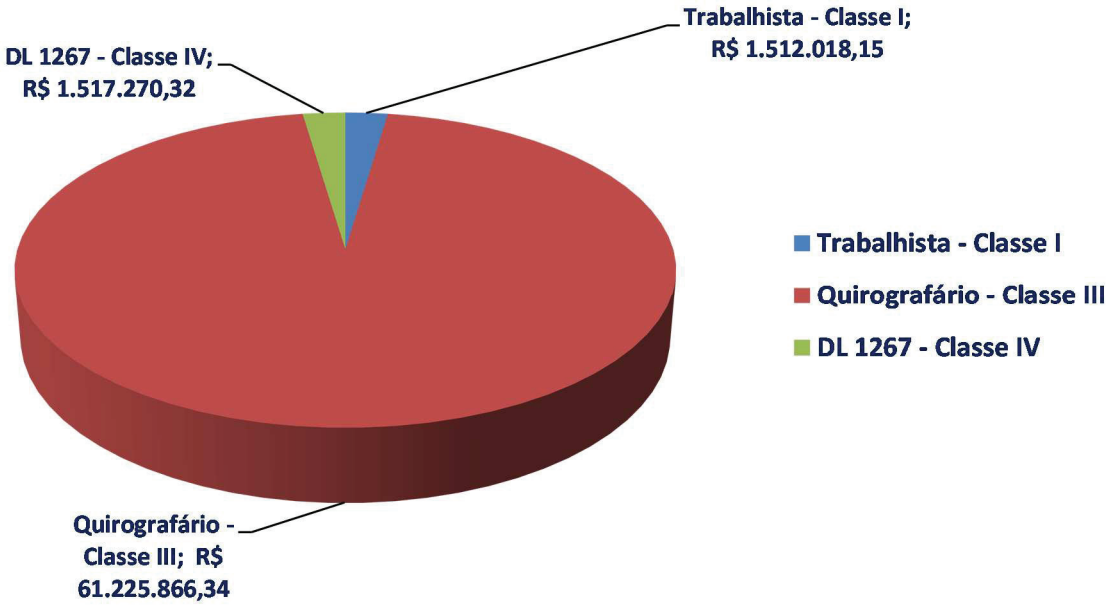

D) Análises patrimoniais

16. A Requerente apresenta quadro de disponibilidade operacional negativa nos exercícios sociais analisados levantados em 31/12/2013, 31/12/2014 e o especialmente levantado em 31/05/2015 para instruir o seu pedido de recuperação judicial.

17. Em dezembro de 2013 houve decréscimo de 325,78% no total da disponibilidade operacional comparando-se com o exercício social de 2012. Houve aumento de 783,20% dos valores devidos a fornecedores.

Houve acréscimo de 411,44% dos saldos a receber de clientes e acréscimo de 90,39% dos valores dos estoques, em comparação com 31/12/2012.

18. Em dezembro de 2014 houve acréscimo de 2,72% no total de disponibilidade operacional comparando-se com o exercício social de 2013. Houve decréscimo de 7,16% nos valores devidos a fornecedores. Houve acréscimo de 20,04% nos saldos a receber de clientes e redução de 11,67% dos valores dos estoques, em comparação com 31/12/2013.

19. Em maio de 2015 houve decréscimo de 23,87% no total de disponibilidade operacional em comparação com o exercício social de 2014. Houve aumento de 31,02% dos valores devidos a fornecedores. Houve acréscimo de 144,69% nos saldos a receber de clientes e aumento de 6,91%% dos valores dos estoques, em comparação com 31/12/2014.

Disponibilidade Oper	31/12/2012	31/12/2013	31/12/2014	31/05/2015
Clientes à Receber	R$ 2.568.018	R$ 13.133.961	R$ 15.766.286	R$ 38.578.225
Estoques	R$ 19.611.050	R$ 37.337.595	R$ 32.992.574	R$ 35.272.568
Adiantam. Fornecedo	-R$ 830.876	-R$ 20.345.179	-R$ 22.223.950	-R$ 36.838.924
Fornecedores	-R$ 7.062.848	-R$ 62.379.352	-R$ 57.910.745	-R$ 75.876.382
Disponibilidade Oper	**R$ 14.285.344**	**-R$ 32.252.975**	**-R$ 31.375.835**	**-R$ 38.864.513**

20. O Capital de Giro Líquido é um indicador de liquidez fundamentado na apuração do Ativo Circulante (representado pelos recursos disponíveis de curto prazo) contra o Passivo Circulante (representado pelas obrigações e financiamentos de curto prazo).

21. A requerente apresenta os seguintes índices de CGL (Capital de Giro Liquido):

31/12/2012	45,28%
31/12/2013	66,32%
31/12/2014	68,27%
31/05/2015	78,89%

Capital de Giro Líquid	31/12/2012	31/12/2013	31/12/2014	31/05/2015
Disponibilidades	R$ 109.685	R$ 353.761	R$ 760.370	R$ 6.511
Contas a Receber	R$ 2.568.018	R$ 13.133.961	R$ 15.766.286	R$ 38.578.225
Estoques	R$ 19.611.050	R$ 37.337.595	R$ 32.992.574	R$ 35.272.568
Imp. e Contrib. a recu	R$ 2.954.638	R$ 3.342.199	R$ 603.240	R$ 5.466.351
Adiant. A Fornecedor	R$ 830.876	R$ 20.345.179	R$ 22.223.950	R$ 36.838.924
Outros Créditos	R$ 33.711	R$ 4.500	R$ 254.679	R$ 10.200.707
Desp. Exerc. Seguinte	R$ 106.524	R$ 37.674	R$ 125.159	R$ -
Ativo circulante	**R$ 26.214.502**	**R$ 74.554.869**	**R$ 72.726.258**	**R$ 126.363.286**
Fornecedores	R$ 7.062.848	R$ 62.379.352	R$ 57.910.745	R$ 75.876.382
Obrig.Trab./Prev.	R$ 905.596	R$ 1.001.166	R$ 1.236.186	R$ 1.431.033
Obrigações Fiscais	R$ 1.468.174	R$ 1.519.037	R$ 56.447	R$ 42.092
Clientes Entr.Futuras	R$ 62.805	R$ 23.053	R$ 15.855	R$ 30.609.913
Emprést. e Financ.	R$ 220.186	R$ 4.011.000	R$ 3.000.000	R$ 4.946.901
Prov.p/férias e 13º sal	R$ 1.418.581	R$ 1.398.642	R$ 1.607.821	R$ 3.087.856
Adiant. receb.clientes	R$ 46.755.530	R$ 42.085.317	R$ 42.698.393	R$ 44.180.285
Passivo circulante	**R$ 57.893.720**	**R$ 112.417.567**	**R$ 106.525.447**	**R$ 160.174.462**
Capital de Giro Líquid	**-R$ 31.679.218**	**-R$ 37.862.698**	**-R$ 33.799.189**	**-R$ 33.811.176**

22. O Ativo permanente da Requerente por: i) Imobilizado Técnico. Houve redução de 11,95% no período analisado, decorrente basicamente das depreciações apropriadas.

Ativo Permanente	31/12/2012	31/12/2013	31/12/2014	31/05/2015
Imobilizado, custo de	R$ 38.391.529	R$ 42.835.830	R$ 44.123.632	R$ 45.114.245
(-) Depreciações Acun	-R$ 8.818.590	-R$ 12.905.931	-R$ 16.746.845	-R$ 19.074.885
Tota do Ativo Imobiliz	**R$ 29.572.939**	**R$ 29.929.899**	**R$ 27.376.787**	**R$ 26.039.360**

23. A Requerente apresenta lucro bruto operacional positivo nos exercícios findos em 2012 e até 31 de maio de 2015.

Receita Líquida e Margem Bruta em	31/12/2012	31/12/2013	31/12/2014	31/05/2015
Receita Bruta	R$ 79.660.779	R$ 354.738.723	R$ 599.978.837	R$ 337.137.076
(-) deduções de Vendas	-R$ 13.730.150	-R$ 53.574.752	-R$ 85.282.001	-R$ 71.816.890
(=) Receita Líquida	**R$ 65.930.629**	**R$ 301.163.971**	**R$ 514.696.836**	**R$ 265.320.186**
(-) Custos dos Prods. Vendidos	-R$ 61.132.232	-R$ 285.972.843	-R$ 462.060.056	-R$ 236.178.065
Lucro Bruto Operacional	**R$ 4.798.397**	**R$ 15.191.128**	**R$ 52.636.780**	**R$ 29.142.121**
Margem bruta	**7,28%**	**5,04%**	**10,23%**	**10,98%**

IV.2 – Da análise dos documentos solicitados à Requerente

24. Em 21 de julho de 2015, o subscritor solicitou a apresentação dos documentos elencados no termo anexo (**DOC. A**).

25. Os documentos foram entregues e analisados pelo subscritor, o qual apresenta as seguintes considerações:

A) **Relatório Analítico de Compras (o valor informado deverá corresponder ao constante no livro registro de entradas):** Conforme documento anexo fornecido pela Requerente foram realizadas compras no importe de R$ 254.243.755,03 (duzentos e cinquenta e quatro milhões duzentos e quarenta e três mil setecentos e cinco reais e três centavos). (**DOC. 05**).

B) **Indicar nome dos 10 (dez) principais fornecedores e valor adquirido de cada um***:* Os principais fornecedores da Requerente estão elencados no **DOC. 06** e realizaram operações no valor total de R$ 31.812.858,71 (trinta e um milhões oitocentos e doze mil oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta e um centavo).

C) **Relatório Analítico de Vendas (o valor informado deverá corresponder ao constante no livro registro de saídas):** os registros fiscais da Requerente apontam vendas no importe de R$ 365.787.821,72 (trezentos e sessenta e cinco milhões setecentos e oitenta e sete mil oitocentos e vinte e um reais e setenta e dois centavos) (**DOC. 07**).

D) **Indicar nome dos 10 (dez) principais clientes e valor vendido a cada um:** anexa relação com os principais clientes da Requerente, os quais geraram receitas no valor de R$ 46.085.934,26 (quarenta e seis milhões oitenta e cinco mil novecentos e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos) (**DOC. 08**).

E) **Cópia da conta do consumo de Energia Elétrica (consumo de maio – vencimento em junho):** anexa conta referente ao consumo do mês de

junho/2015 no importe de R$ 124.939,52 (cento e vinte e quatro mil novecentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos). Não é possível identificar o consumo de energia, tampouco a qual unidade produtiva se refere tal despesa.

F) **Apresentar quadro comparativo dos valores pagos (R$) e do consumo (Kwh) relativamente a energia elétrica nos últimos 6 meses:** Abaixo quadro comparativo fornecido pela Requerente com as informações do consumo de energia das unidades de Bauru, Orlândia e Pirapozinho (**DOC. 10**):

Período	BAURU		ORLÂNDIA		PIRAPOZINHO	
	Consumo	Valor	Consumo	Valor	Consumo	Valor
dez/14	251.822	R$ 41.452,42	1.606.357	R$ 121.760,85	2.515.733	R$ 373.365,46
jan/15	417.998	R$ 68.806,65	2.072.533	R$ 164.697,79	2.597.709	R$ 378.615,12
fev/15	412.438	R$ 11.935,96	2.587.397	R$ 174.520,66	1.412.358	R$ 228.678,14
mar/15	702.964	R$ 67.027,62	3.112.257	R$ 320.076,13	2.461.130	R$ 288.579,22
abr/15	846.975	R$ 102.077,43	2.961.982	R$ 324.426,31	3.134.546	R$ 523.191,32
mai/15	772.023	R$ 84.436,16	2.429.627	R$ 283.315,62	2.784.068	R$ 448.131,30

G) **Serviço de dados e telefonia (apresentar cópia das faturas das prestadoras de serviços):** anexas as despesas com telefone com as unidades de Bauru, Orlândia e Pirapozinho (**DOC. 11**).

H) **Consumo de água (apresentar cópia da conta dos serviços de água e esgoto):** a Requerente apresentou cópias das contas de água referentes ao consumo do mês de maio/2015 para as unidades de Bauru e Pirapozinho (**DOC. 12**).

I) **Consumo de outras fontes de energia, GLP por exemplo, se houver:** não foram apresentados documentos, pois não a Requerente não utiliza tal fonte de energia, sendo que as caldeiras são alimentadas com eucaliptos.

J) **Relatório de Contas a Receber, indicando valores vencidos e a vencer (referência último dia útil do mês de maio/2015):** anexo relatório de duplicatas emitido pela Requerente informando o valor total a receber (data base maio/2015) no valor total de R$ 77.212.523,98 (setenta e sete milhões

duzentos e doze mil quinhentos e vinte e três reais e noventa e oito centavos) (**DOC. 13**).

K) **Relatório de Contas a Pagar, discriminando valores constantes do PRJ e valores pós PRJ:** no relatório de contas a pagar, a Requerente informa que as despesas, após a distribuição do pedido de Recuperação Judicial somam a importância de R$ 64.925.500,01 (sessenta e quatro milhões novecentos e vinte e cinco mil quinhentos reais e um centavo) (**DOC. 14**).

L) **Relatório Sintético da Folha de Pagamento (Discriminação de verbas pagas e de descontos), com indicação do número de funcionários ativos, afastados, demitidos, admitidos, além das respectivas incidências de FGTS, INSS etc.:** Foi apresentado o sintético da folha de pagamento com discriminação de todas as verbas e descontos, bem como as incidências de FGTS, INSS, IRF etc., mantendo de janeiro a maio a média de 663 funcionários (**DOC. 15**).

M) **Provisionamento mensal de férias e 13° salário, com indicação do número de funcionários em gozo de férias e valores pagos:** a Requerente presentou quadro demonstrativo das provisões mensais de férias e 13º salário devidos a 663 funcionários de janeiro a maio de 2015 (**DOC. 16**).

N) **Indicar nome dos sócios e valor do pró-labore pago a cada um:** Conforme folha de pagamento apresentada, a Requerente possui apenas 1 sócio pessoa física, Marcilio Mendes Ferreira com retirada a título de pró-labore no valor de R$ 3.084,00 (**DOC. 17**).

O) **Fornecer cópia de:**

i. **<u>Comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e a Outras Entidades e Fundos por FPAS:</u>** tais informações encontram-se descritas no anexo **DOC. 15**.

ii. **<u>Relação de Trabalhadores constantes no arquivo SEFIP:</u>** informações constantes no **DOC. 16.**

iii. **Guia da Previdência Social – GPS:** informações constantes no **DOC. 16.**

iv. **Protocolo de Envio de Arquivos Conectividade Social:** informações constantes no **DOC. 16.**

v. **Guia do FGTS:** informações constantes no **DOC. 16.**

vi. **DARFs (PIS, COFIS, CSSL, IRPJ, IRPF, etc.):** informações constantes no **DOC. 16.**

vii. **Guia de ICMS:** a Requerente deixou de apresentar guia de recolhimento, pois a mesma tem saldo credor de ICMS Á RECUPERAR em 31/05/2015 no valor de R$ 4.097.978,94 (quatro milhões noventa e sete mil setecentos e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos).

viii. **Cópia da Folha do Livro de Apuração do ICM e do IPI: não foram apresentados os documentos.**

P) **Operações de Crédito (Bancos, Factoring, indicando nome e valor em 31/05/2015):** A Requerente apresentou relação de bancos e *factoring* com os quais mantém operações de desconto de recebíveis **(DOC. 18).**

Q) **Posição Bancária (Saldos Credores e Devedores por estabelecimento), separando o valor do PRJ do valor pós PRJ:** A Requerente não mantém operações de financiamentos e tão somente de desconto de recebíveis junto a bancos e *factoring*, vide **(DOC. 19).**

R) **Financiamentos diversos (situação de cada operação, a exemplo de Leasing, Finame, Capital de Giro, Desconto de Duplicatas e/ou de Cheques, Hot-money, etc, com indicação do valor da operação, valor pago, saldo devedor, parcelas em atraso, e bem dado em garantia):** A requerente contratou após o pedido de Recuperação Judicial 04 (quatro) operações financeiras sendo 2 contas garantida, 1 capital de giro e adiantamento de contrato de câmbio **(DOC. 19).**

S) **Estoque – quantidade e custo (discriminando matérias-primas, materiais secundários, produtos em processo e produtos acabados):** A requerente demonstrou possuir estoques em 31 de maio de 2015, na monta de R$ 47.057.339,84 alocados nas unidades de Bauru, Orlândia e Pirapozinho conforme resumo no **(DOC. 20).**

T) **Indicar qualquer fato considerado importante relativo especificamente à atividade, como por exemplo, origem da matéria prima (nacional ou importada), dificuldades para aquisição (a vista ou a prazo), poucos fornecedores, situação da concorrência (preços, prazos de vendas, inadimplência da clientela):** os fatos importantes na trajetória da requerente foram minuciosamente explanados em sua petição inicial.

U) **Balancetes analíticos levantados em 31/12/2014 e 31/05/2015:** A requerente apresentou os balancetes analíticos levantados em 31/12/2014 e 31/05/2015 respectivamente, os quais estão devidamente estruturados de acordo com as normas contábeis e transcrito no item *"IV.1 – Dos documentos juntados autos, D) Análises patrimoniais"*

V) **Fluxo de caixa do período de janeiro a maio de 2015:** A Requerente apresentou o fluxo de caixa e equivalentes relativo ao período de 01/01/2015 à 31/05/2015 consolidado **(DOC. 21).**

V – DA NECESSIDADE E VIABILIDADE DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

26. Para evidenciar a necessidade e viabilidade da Recuperação Judicial se faz necessário considerar alguns cenários na atual conjuntura econômica como um todo.

27. Conforme demonstrado neste relatório, trata-se de uma empresa que opera em um setor da economia bastante sensível as mudanças de políticas internas e externas, demandando um alto grau de investimento e capital de giro. Muito embora seja tradicional no setor em que atua, e tenha passado por

fases propícias no decorrer de sua existência, soube aproveitar os bons resultados e expandiu sua capacidade produtiva, sempre gerando bons frutos, o que, aliás, tem sido reconhecido pelas autoridades locais.

28. Todavia, nos tempos atuais, como já assinalado, o setor sofre pressões que interferem no seu dia a dia, o que, por vezes, gera incertezas no que se refere ao cumprimento das suas obrigações regularmente.

29. Deve-se ressaltar que o instituto da Recuperação Judicial objetiva viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, dos empregos dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.

30. A doutrina aponta exatamente nesse sentido:

> *"Com a recuperação judicial, objetiva-se a superação da crise econômica - financeira pela qual o devedor esteja atravessando a fim de permitir a manutenção dos empregos dos trabalhadores, garantir o interesse dos credores, dando condições à empresa de continuar no exercício da função social, conforme prevista no art. 47. (...) Conforme previsto nesse comando legal, o resultado a ser alcançado e intuído pelo legislador é a preservação da vida produtiva da empresa, garantindo a manutenção do emprego e o interesse dos credores, de modo a poder cumprir assim sua função social, estimulando a atividade econômica na sociedade (...).[2]"*

31. Pois bem.

32. A partir dos elementos presentes nos autos, constata-se o interesse processual do procedimento em questão repousa na superação da situação de crise econômico-financeira (necessidade) e pedido de recuperação judicial (adequação).

---

[2] Carlos Alberto da Purificação – *Recuperação de Empresa e Falência Comentada* – Editora Atlas.

33. Com efeito, os documentos analisados por este Perito, a diligência *in loco* realizada nas fábricas da Requerente, bem como o contexto no qual estes elementos estão inseridos demonstram a plausibilidade do pedido de Recuperação Judicial.

34. Ademais, a crise nacional atual é fato notório por si só enseja a ocorrência de situações de decréscimo na produtividade e da força econômica das empresas, mesmo aquelas com atuação robusta no mercado, daí por que este é mais um fator que entende-se que viabiliza o procedimento recuperatório previsto na Lei n° 11.101/2005.

35. De mais a mais, a análise pericial *in loco* no dia 22 de julho de 2015, bem como o exame da documentação apresentada e ora acostada a estes autos, demonstram que as indústrias estão em funcionamento, possuem funcionários trabalhando e, em que pese os obstáculos relatados, continuam produzindo.

36. Além disso, não foram encontrados indícios de que as informações fornecidas pela Requerente não seriam verídicas.

37. Desse modo, pode-se concluir que, não obstante a deficiência na documentação inicial, a qual deverá ser complementada pela Requerente para fins de verificação definitiva do preenchimento dos requisitos obrigatórios impostos pela Lei n° 11.101/2005, o exame da documentação contábil e o resultado da perícia *in loco* constata-se a viabilidade econômica da Requerente, em função das possibilidades previstas no artigo 50 da Lei n° 11.101/2005 (meios de recuperação judicial) que poderão ser objeto do futuro plano.

V – ENCERRAMENTO

38. Dando por concluído o trabalho, apresenta o presente Laudo, em 24 (vinte e quatro) laudas digitadas no anverso e com 22 (vinte e

dois) anexos colocando-se a disposição de Vossa Excelência, do Ministério Público, da Requerente e demais interessados no presente feito para quaisquer esclarecimentos que se tornarem necessários.

São Paulo, 24 de julho de 2015.

Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP n° 98.628

DOC. A

CÓPIA

TERMO DE DILIGÊNCIA

Origem: **01ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.**

Processo n°: **1068954-53.2015.8.26.0100**

Ação: **Recuperação Judicial**

Requerente: **SINA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.**

Em 21 de julho de 2015, o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, OAB/SP N° 98.628**, em atenção ao à r. decisão de fls. 536/538 proferida nos autos do processo em referência, realizou diligência nas dependências da empresa **SINA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.** e solicitou aos seus respectivos administradores os seguintes documentos:

1) Relatório Analítico de Compras (o valor informado deverá corresponder ao constante no livro registro de entradas);
2) Indicar nome dos 10 (dez) principais fornecedores e valor adquirido de cada um;
3) Relatório Analítico de Vendas (o valor informado deverá corresponder ao constante no livro registro de saídas);
4) Indicar nome dos 10 (dez) principais clientes e valor vendido a cada um;
5) Cópia da conta do consumo de Energia Elétrica (consumo de maio – vencimento em junho);
6) Apresentar quadro comparativo dos valores pagos (R$) e do consumo (Kwh) relativamente a energia elétrica nos últimos 6 meses;
7) Serviço de dados e telefonia (apresentar cópia das faturas das prestadoras de serviços);
8) Consumo de água (apresentar cópia da conta dos serviços de água e esgoto);

9) Consumo de outras fontes de energia, GLP por exemplo, se houver;
10) Relatório de Contas a Receber, indicando valores vencidos e a vencer (referência último dia útil do mês de maio/2015);
11) Relatório de Contas a Pagar, discriminando valores constantes do PRJ e valores pós PRJ;
12) Relatório Sintético da Folha de Pagamento (Discriminação de verbas pagas e de descontos), com indicação do número de funcionários ativos, afastados, demitidos, admitidos, além das respectivas incidências de FGTS, INSS etc.;
13) Provisionamento mensal de férias e 13° salário, com indicação do número de funcionários em gozo de férias e valores pagos;
14) Indicar nome dos sócios e valor do pró-labore pago a cada um;
15) Fornecer cópia de:
    a. Comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e a Outras Entidades e Fundos por FPAS;
    b. Relação de Trabalhadores constantes no arquivo SEFIP;
    c. Guia da Previdência Social – GPS;
    d. Protocolo de Envio de Arquivos Conectividade Social;
    e. Guia do FGTS;
    f. DARFs (PIS, COFIS, CSSL, IRPJ, IRPF, etc);
    g. Guia de ICMS;
    h. Cópia da Folha do Livro de Apuração do ICM e do IPI;
16) Posição Bancária (Saldos Credores e Devedores por estabelecimento), separando o valor do PRJ do valor pós PRJ;

17) Operações de Crédito (Bancos, Factoring, indicando nome e valor em 31/05/2015)
18) Financiamentos diversos (situação de cada operação, a exemplo de Leasing, Finame, Capital de Giro, Desconto de Duplicatas e/ou de Cheques, Hot-money, etc, com indicação do valor da operação, valor pago, saldo devedor, parcelas em atraso, e bem dado em garantia);
19) Estoque – quantidade e custo (discriminando matérias-primas, materiais secundários, produtos em processo e produtos acabados);
20) Indicar qualquer fato considerado importante relativo especificamente à atividade, como por exemplo, origem da matéria prima (nacional ou importada), dificuldades para aquisição (a vista ou a prazo), poucos fornecedores, situação da concorrência (preços, prazos de vendas, inadimplência da clientela);
21) Balancetes analíticos levantados em 31/12/2014 e 31/05/2015;
22) Fluxo de caixa do período de janeiro a maio de 2015.

Para os devidos fins, lavramos o presente termo em duas laudas digitadas no anverso.

São Paulo, 21 de julho de 2015.

ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO
OAB/SP N° 98.628

SINA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.